**DELIBERAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **D.PL –28/2012** | Assunto: Pagamento de indenização |
| Conforme Ata aprovada da Décima Primeira Reunião Plenária  | Data: 25/05/2012 |

Homologou o pagamento de gratificação de presença ao presidente e aos conselheiros do Conselho de Arquitetura e UrbanismoCAU/RS.

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS reunido em 25 de maiode 2012, no Auditório do 8º andar do Edifício da Sociedade de Engenharia do Rio Grande do Sul – SERGS **aprovou,por 10 votos a favor e 04 votos contra** o texto conforme conteúdo abaixo. **Votos a favor**: Alberto Fedosow Cabral, AlvinoJara, Carmem A. Hoffmann, Carlos Eduardo M. Pedone, Cristina Duarte Azevedo, Fausto Henrique Steffen, Fernando Oltramari, Joaquim Eduardo Vidal Haas, Luiz Antônio M. Verissimo e Osório Afonso Q. Jr. **Votos contra**:Marcelo Petrucci Maia, Nirce Saffer Medvedovski, Núbia Margot Menezes Jardim e Ednezer R. Flores.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, no uso de suas atribuições legais, bem como a deliberação na sessão plenária nº 10, de 11 de maio de 2012.

**Resolve:**

**Art. 1º** - O Presidente e os Conselheiros, residentes nesta Capital, quando convocados para as Sessões Plenárias ou de Comissão terão direito à gratificação de presença equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor estabelecido pela Resolução CAU/BR nº 2, de 15 de dezembro de 2011, por sessão, hoje correspondendo ao valor de R$ 215,95 (duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), limitando o pagamento às respectivas sessões de Comissão ou Plenária ao número de 4 (quatro) por mês.

**Art. 2º** - O valor da gratificação de presença será ajustado automaticamente pelo mesmo índice de correção que o Plenário do CAU/BR utilizar para efetuar a revisão da Resolução nº 2, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 6º.

**Art. 3º** - A presente resolução entrará em vigor a contar de 11 de maio de 2012.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

Presidente do CAU/RS